



Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 50, DE 30 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º A alínea “d” do Anexo da Portaria/MF nº 194, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) Cálculo da equalização nos dias 1º de julho e 1º de janeiro, de cada ano, relativa aos Saldos Médios Diários, verificados nos períodos de 1º de janeiro a 30 de junho e 1º de julho a 31 de dezembro, respectivamente, das Aplicações em operações de investimento rural de que tratam as alíneas “c” e “e” do § 1º do art. 1º desta Portaria, quando efetivamente aplicados nos Grupos “C” e “D”:

EQL = SMDA x {[1+((TJLPmg+6,5)/100)]^{n/365} - 1,04^{n/365}}

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARD APPY

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 30 de março de 2005

Processo nº: 17944.000338/98-28.
Interessado: ESTADO DO MARANHÃO.
Assunto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações, celebrado entre a União e o Estado do Maranhão, em 30 de junho de 1998, com a interveniência do Banco Central do Brasil, para a criação de Agência de Fomento do Estado do Maranhão.
Despacho: Com fundamento na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a contratação.

Processo nº: 17944.001090/97-69
Interessado: ESTADO DO MARANHÃO
Assunto: Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato Particular de Confissão e Assunção de Dívidas, firmado em 24 de abril de 1996 entre a União, por intermédio do Banco do Brasil S.A., na qualidade de seu agente financeiro, e o Estado do Maranhão, como assuntor das dívidas da Companhia Habitacional do Estado do Maranhão-COHAB, cuja denominação social foi alterada, pela Lei nº 7.356, de 29 de dezembro de 1998, para Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos - EMARHP, tendo a interveniência do Banco Bradesco S.A., na qualidade de depositário das receitas do Estado, na forma prevista na Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993.
Despacho: Com fundamento na Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, e tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a contratação.

Processo nº: 17944.001090/97-69
Interessado: ESTADO DO MARANHÃO
Assunto: Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato Particular de Confissão e Assunção de Dívidas, firmado em 24 de abril de 1996 entre a União, por intermédio do Banco do Brasil S.A., na qualidade de seu agente financeiro, e o Estado do Maranhão, como assuntor das dívidas do Instituto de Previdência do Estado do Maranhão-IPEM, extinto pela Lei nº 7.356, de 29 de dezembro de 1998, tendo a interveniência do Banco Bradesco S.A., na qualidade de depositário das receitas do Estado, na forma prevista na Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993.
Despacho: Com fundamento na Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, e tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a contratação.

BERNARD APPY
Interino

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA Nº 252, DE 28 DE MARÇO DE 2005

Altera a redação da Portaria PGFN nº 740, de 28 de setembro de 2004, publicada no D.O.U. de 04 de outubro de 2004, Seção I, páginas 26 a 30.

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, e no Decreto nº 5.189, de 19 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º O caput do art. 5º da Portaria PGFN nº 740, de 28 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fará jus à obtenção de nota máxima na avaliação a que se refere o inciso II do art. 2º desta Portaria, o Procurador que, no trimestre de avaliação, tenha, por maior tempo durante o período de avaliação:”

Art. 2º Os anexos I e II da Portaria PGFN nº 740, ficam substituídos pelos anexos I e II da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

MANOEL FELIPE RÊGO BRANDÃO

ANEXO I
(Portaria nº 740, de 28 de setembro de 2004)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO- FAD
CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
1. Identificação

Matrícula SIPE: _____	Nome: _____
Matrícula SIAPE: _____	Unidade de Lotação: _____
	Unidade de Exercício: _____

2. Período de avaliação
Trimestre de avaliação: _____

☐ Integral (trimestre)	Número de dias do trimestre (N): _____
☐ Parcial - Período avaliado (n): dias	

3. Avaliação

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	CONCEITO (I/R/B/O)	PONTUAÇÃO (0 a 10)
C1	DEDICAÇÃO E COMPROMISSO PARA COM A INSTITUIÇÃO (ASSIDUIDADE E RESPONSABILIDADE)	Aplicar-se com responsabilidade, contínua e assiduamente, nas atividades desenvolvidas por seu setor, além de possuir visão global da Instituição, cooperando para o cumprimento de sua missão institucional, a consequente realização dos trabalhos planejados e a consecução dos objetivos esperados, buscando sempre a utilização racional dos recursos técnicos e materiais disponíveis.		
C2	CONHECIMENTO DO TRABALHO E AUTODESENVOLVIMENTO	Executar corretamente as atividades pelas quais é responsável, demonstrando percepção do impacto de seu trabalho sobre as demais atividades e sobre a imagem da Instituição. Ainda, manter-se atualizado, por iniciativa própria ou aproveitando oportunidades oferecidas pela Instituição, buscando ampliar os conhecimentos em sua área de atuação.		
C3	QUALIDADE E PRODUTIVIDADE	Apresentar o trabalho com planejamento e organização, de acordo com a sua complexidade, metas, prioridades e prazos estabelecidos, evitando deixar pendências ou abster-se de acompanhá-las.		
C4	CRIATIVIDADE E INICIATIVA	Encontrar alternativas ou novos paradigmas para resolver situações cuja solução excede os procedimentos de rotina. Cooperar para a inovação, demonstrando espírito crítico ou senso para a investigação e a pesquisa. Tomar decisões, apresentar propostas e assumir, de forma independente, desafios, responsabilidades e liderança de trabalhos.		
C5	DISCIPLINA E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (COM O PÚBLICO INTERNO EXTERNO)	Proceder com respeito em relação a colegas e chefias; ser flexível para com críticas, valores e percepções diferentes e idéias divergentes ou inovadoras, de modo a favorecer a integração e o espírito de equipe; demonstrar maturidade e inteligência emocional, visando superar pressões e facilitar a negociação ou sua aceitação pelo grupo. Estar disponível para os clientes, internos ou externos, tratando-os com interesse, gentileza e senso de justiça no encaminhamento de soluções para os problemas, de modo a favorecer o relacionamento Fisco-Contribuinte ou Instituição-Servidor.		
TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS AO SERVIDOR = $\sum_{i=1}^5 C_i$				
PARCELA INDIVIDUAL DE PONTOS RELATIVA AO PERÍODO				
AVALIADO = $\left(\sum_{i=1}^5 C_i \right) \times \frac{n}{N}$				